



**FACULDADE DE SÃO PAULO**

**FASP**

**Regulamento do Laboratório de Pesquisa  
Operacional - LPO**

Aprovado pela Resolução no. 08 do Conselho Superior, de 11 de abril de 2023.

**SÃO PAULO - SP**

**2023**

# Regulamento do Laboratório de Pesquisa Operacional - LPO

## CAPÍTULO I

### Dos Objetivos

**Art. 1º** O presente regulamento tem como finalidade normatizar e dinamizar para utilização do Laboratório de Pesquisa Operacional - LPO, visando um melhor aproveitamento deste pelos usuários.

**Art. 2º** O LPO é de natureza instrumental, destinando-se, preferencialmente, ao desenvolvimento de atividades curriculares, relativas a aulas e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados a Faculdade de São Paulo.

## CAPÍTULO II

### Dos Usuários

**Art. 3º** São usuários do LPO:

- I - os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade de São Paulo;
- II - o corpo docente e técnico-administrativo;
- III - outros devidamente autorizados pela direção da IES.

## CAPÍTULO III

### Do Uso e Permanência

**Art. 4º.** Os usuários, de acordo com o disposto no Art. 4º, poderão utilizá-lo durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

**Art. 5º.** Somente pessoal, previamente autorizado, pela Coordenação e Direção da FASP, poderá retirar ou dar manutenção nos equipamentos instalados no LPO.

**Art. 6º.** É vedado aos usuários:

- alimentar-se dentro do laboratório;

- rabiscar, riscar ou deslocar de lugar os equipamentos;
- desconectar ou conectar equipamentos sem prévia autorização;
- fumar no ambiente;
- a utilização dos equipamentos para fins não acadêmicos como jogos, correio eletrônico pessoal, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (imagens pornográficas, posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação, etc.);
- enviar mensagens, avisos ou recados que, apesar da ausência de contato físico, seu conteúdo possa lesar ou intimidar outrem;
- a utilização de cópias para plágio e cola, sendo que são definitivamente proibidos.

§ 1º A utilização dos equipamentos para qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de credo e pedofilia é considerada crime;

§ 2º O Usuário deve sempre obter autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de terceiros.

§ 3º O usuário deve comportar-se de forma adequada e silenciosa, de forma a não prejudicar os trabalhos dos demais usuários;

§ 4º Regras específicas de uso do LPO estão afixadas no respectivo local.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Descumprimento Das Regras E Penalidades**

**Art. 7º** A inobservância ou o descumprimento das regras ou políticas dos serviços da FASP são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no regime disciplinar do Regimento Geral, resultar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática.

**Art. 8º** A FASP, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das regras do presente Regulamento, reserva-se o direito de verificar, periodicamente, a correta utilização e emprego dos equipamentos pelos seus usuários.

## CAPÍTULO V

### Da Utilização do LPO Para Aulas

**Art. 9º.** O LPO pode estar disponível para realização de aulas, desde que seja efetuada reserva prévia, utilizado com o acompanhamento do professor responsável e somente para este fim.

**Parágrafo único.** O professor responsável, na utilização de qualquer equipamento do LPO, assume ônus por danos, devido a uso inadequado, imprudência, imperícia ou negligência.

**Art. 10º.** O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 22h00min. Aos sábados e domingos, o uso poderá ser permitido mediante autorização por escrito da Coordenação do LPO.

**Parágrafo Único.** Durante o horário de aula, o LPO somente pode ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina para o qual foi efetuada a reserva.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Art. 11º** O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSU, homologado pelo Diretor Geral da IES.

**Art. 12º** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo CONSU.

SÃO PAULO-SP, 11 de abril de 2023.



Prof Renato Moreira Figueiredo  
**Diretor(a) UNIESP/FASP**

*Aprovado pela Resolução no. 08 do Conselho Superior, de 11 de abril de 2023*